

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 446/91 DE 23/04/91

Concede ajuda financeira à  
Sociedade Assistencial de  
Amparo à Velhice, a título  
de subvenção.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piúma autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) mensais à Sociedade Assistencial de Amparo à Velhice, a título de subvenção, destinada a manutenção do Asilo de Velhos mantido pela sociedade.

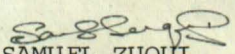
§ 1º - A ajuda de que trata este artigo será concedida no período de março a dezembro de 1991.

§ 2º - O valor da subvenção será atualizado sempre que for concedido aumento de vencimentos para os servidores públicos municipais, de acordo com aquele índice.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto nesta Lei correrão à conta do subelemento 3.2.3.1 - atividade 08.19.15.81.478.221- Manutenção do Serviço de Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 23 de Abril de 1991.

  
SAMUEL ZUQUI  
PREFEITO MUNICIPAL

"CIDADE DAS CONCHAS"